

**Portaria ICB N°139, de 13 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**PORTARIA:**

**Artigo 1°** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **18 de maio das 8h30 às 22h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2°** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação.

§ 1° - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora.

§ 2° - Os representantes discentes de pós-graduação elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3°** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo.

**Artigo 4°** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

**Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Biotecnologia:**  
- 1 representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5°** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6°** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7°** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [eleicoes@icb.usp.br](mailto:eleicoes@icb.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia **11 de maio de 2023**.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 12 de maio de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail [eleicoes@icb.usp.br](mailto:eleicoes@icb.usp.br) até as 17h do dia 16 de maio de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia 17 de maio de 2023.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia **18 de maio de 2023** no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **19 de maio de 2023**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail [eleicoes@icb.usp.br](mailto:eleicoes@icb.usp.br) até às 17h do dia 23 de maio de 2023 e será decidido pelo Diretora.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

  
**Profa. Dra. Patrícia Gama**  
Diretora